

CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

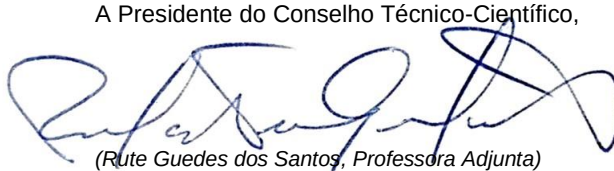
ASSUNTO: **Normas regulamentares das licenciaturas da ESAE revisão 9**

O Conselho Técnico-Científico aprovou, na sua 93ª reunião ordinária, as normas regulamentares das licenciaturas da ESAE (revisão 9), que se anexam à presente deliberação, fazendo da mesma parte integrante.

O Conselho Técnico-Científico solicita à Direção da ESAE que desta deliberação seja dado conhecimento à Presidência do Politécnico de Portalegre, e que sejam acauteladas as questões legais e de tramitação administrativa que constem do referido anexo.

Elvas, 13 de novembro de 2019

A Presidente do Conselho Técnico-Científico,



(Rute Guedes dos Santos, Professora Adjunta)

ANEXOS: Normas regulamentares das licenciaturas da ESAE ver.9

APROVADO POR: Conselho Técnico-Científico (93ª RO)

DATA: 12 / 11 / 2019

REV: 9

NORMAS REGULAMENTARES DOS CURSOS DE LICENCIATURA

ÍNDICE:

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVOS	2
3. CURSOS	2
4. COORDENAÇÃO	2
5. REPRESENTANTE DO CURSO	3
6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE INGRESSO	3
6.1 Provas de ingresso	3
6.2 Classificações mínimas e fórmula de candidatura	4
6.3 Outras formas de ingresso	4
7. MATRÍCULA, INSCRIÇÃO E PROPINAS	4
8. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO	4
9. PROCESSO DE CREDITAÇÃO	5
10. REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS	5
11. REGIME DE PRECEDÊNCIAS E PRESCRIÇÃO	5
12. TRANSIÇÃO DE ANO	5
13. ESTÁGIO	5
13.1 Objetivos	5
13.2 Modalidades de estágio	5
13.3 Comissão de Estágios	7
13.4 Duração e local do estágio	7
13.5 Orientação	8
13.6 Inscrição no estágio	9
13.7 Relatório de estágio	10
13.8 Prazos e procedimentos de entrega do relatório	11
13.9 Júri e Avaliação	12
13.10 Classificação e consequências da classificação	12
13.11 Reinscrição na unidade curricular estágio	13
14. CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CURSO	13
15. CARTA DE CURSO, CERTIDÕES E SUPLEMENTO AO DIPLOMA	14
16. PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO	14
17. DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXO I – ESTRUTURAS CURRICULARES E PLANOS DE ESTUDOS	15
ANEXO II – PROPOSTA DE ESTÁGIO CURRICULAR (frente e verso)	19
ANEXO III – PROTOCOLO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO	21
ANEXO IV – NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO	21
ANEXO V – INFORMAÇÃO QUANTITATIVA A FORNECER PELOS ORIENTADORES RELATIVAMENTE AO ESTÁGIO	24
ANEXO VI – CRITÉRIOS, PONDERAÇÕES E FÓRMULA DE CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO A ATRIBUIR NA UNIDADE CURRICULAR DE ESTÁGIO	26

1. INTRODUÇÃO

As presentes normas visam dar cumprimento ao artigo 14º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei nº 107/2008 de 25 de junho, pelo Decreto-Lei nº 230/2009 de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei nº 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei nº 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto.

Diversa informação relativa a matérias ali mencionadas faz parte integrante do regulamento escolar interno (REI) da Escola Superior Agrária de Elvas, adiante designada por ESAE ou Escola.

2. OBJETIVOS

No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado deve valorizar, especialmente, a formação que visa o exercício de uma atividade de carácter profissional, assegurando aos estudantes uma componente de aplicação de conhecimentos e saberes adquiridos às atividades concretas do respetivo perfil profissional.

3. CURSOS

Na ESAE os cursos de licenciatura têm 180 créditos ECTS e 3 anos de duração, organizados em 6 semestres.

Os primeiros 5 semestres estão organizados de forma a incluir, cada um, 6 unidades curriculares.

O 6º semestre é dedicado, na íntegra, à realização de um estágio, o qual, preferencialmente, visa a prática supervisionada de uma atividade de carácter profissional.

Cada curso de licenciatura ministrado pela ESAE tem devidamente definidos os perfis profissionais e as principais competências específicas, as quais são desenvolvidas ao longo do processo de ensino/aprendizagem por cada uma e pelo conjunto das unidades curriculares que constituem o respetivo plano de estudos.

No anexo I constam as estruturas curriculares e os planos de estudos dos cursos ministrados pela ESAE.

4. COORDENAÇÃO

Para cada curso de licenciatura a Direção designa um docente que desempenhará funções de coordenação.

São funções do coordenador de curso: a) Assegurar o normal funcionamento do curso; b) Representar o curso junto dos órgãos de gestão da respetiva Escola e do Instituto; c) Contribuir para a promoção nacional e internacional do curso, em articulação com os órgãos legalmente competentes do IPP; d) Propor ao Diretor da Escola o *numerus clausus* e as regras de ingresso no curso, ouvidos os departamentos envolvidos; e) Organizar as propostas gerais ou individuais de avaliação e acreditação; f) Elaborar o relatório de acompanhamento e avaliação do curso; g) Acompanhar a evolução do conhecimento e da tecnologia inerentes às profissões para que o curso forma, ao seu exercício e ao seu desenvolvimento; h) Apresentar, em articulação com os departamentos da Unidade Orgânica de ensino, as propostas de alteração do plano de estudos a submeter ao Conselho Técnico - Científico; i) Valorizar a relação com a profissão, através das suas organizações nacionais e internacionais, com os profissionais e com o mercado de trabalho; j) Articular

os programas das unidades curriculares do curso e garantir o seu bom funcionamento; k) Garantir que os objetivos de aprendizagem das diversas unidades curriculares concorrem para os objetivos de formação definidos no curso; l) Contribuir para desenvolver na Escola, no curso e nos alunos, uma cultura e uma atitude empreendedoras, de gosto pela inovação, pela competitividade, pela formação e pelo incentivo e ajuda à definição de projetos de trabalho próprio; m) Promover as atividades de tutoria e de estágio no âmbito do respetivo curso; n) Identificar as necessidades de serviço docente do curso e apresentar aos Conselhos de Departamento uma proposta de acordo com os critérios definidos para o efeito.

Para além das atribuições estatutariamente definidas e acima referenciadas, o Coordenador de Curso terá ainda a função de coordenar, informar e instruir sobre os ECTS, nomeadamente: fornecendo informações sobre o seu significado e forma de cálculo; verificar as metodologias de ensino que estão a ser seguidas em cada disciplina, sugerindo alterações no sentido almejado por Bolonha (ensino centrado no estudante, desenvolvimento de competências, etc.); verificar se os ECTS que foram atribuídos a cada unidade curricular está adequado à respetiva carga de trabalho que é exigida aos estudantes e fazer propostas de alteração, das metodologias e/ou dos ECTS; estabelecer ou validar os ECTS a atribuir a ações de formação, cursos, conferências, seminários, congressos, e outras ações relacionadas com o curso em questão.

5. REPRESENTANTE DO CURSO

Em cada ano letivo, o conjunto dos estudantes matriculados em cada licenciatura deverá eleger um representante do curso. Este estudante é o interlocutor privilegiado junto da Coordenação da Licenciatura, assim como da Direção da ESAE e dos demais órgãos de caráter científico e pedagógico na Escola e no IPP, sendo responsável por auscultar os estudantes do curso sob as questões que lhes digam respeito e, quando requerido, transmitir os resultados dessa auscultação à Coordenação ou aos órgãos pertinentes.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE INGRESSO

O acesso e o ingresso nos cursos de licenciatura são regulados por diplomas próprios, a nível nacional.

6.1 Provas de ingresso

As provas de ingresso exigidas pelas instituições de ensino superior politécnico devem respeitar os normativos legais, designadamente os previstos para os ciclos de estudos nas áreas da Agricultura, Silvicultura e Pescas e das Ciências Veterinárias, de acordo com o n.º 3 do art.º 1º da Portaria 1031/2009, de 10 de setembro.

Nesta linha, observando os consensos já atingidos, bem como o atual quadro disciplinar do ensino secundário, a Escola exige uma das seguintes provas de ingresso: Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia + Matemática ou Biologia e Geologia + Português.

Os elencos acima referenciados deverão ser alterados e ajustados sempre que necessário, nomeadamente tendo em consideração as orientações definidas por associações ou ordens com competência na regulamentação do exercício profissional em áreas abrangidas por diplomas conferidos pela Escola.

6.2 Classificações mínimas e fórmula de candidatura

Para o ingresso nos cursos de licenciatura ministrados pela ESAE através do concurso nacional de acesso ao ensino superior são exigidas as seguintes classificações mínimas:

- a) Provas de Ingresso 95 pontos;
- b) Nota de Candidatura 95 pontos.

6.3 Outras formas de ingresso

As condições e regras específicas para as restantes formas legalmente previstas para ingresso em cursos de licenciatura, nomeadamente, concursos especiais, regimes especiais, mudança de curso, transferência e reingresso, são as definidas pelos respetivos diplomas e, quando aplicável, por normas ou regulamentos internos especialmente elaborados para o efeito pelo órgão legal e estatutariamente competente.

7. MATRÍCULA, INSCRIÇÃO E PROPINAS

Matrícula é o ato pelo qual o estudante dá entrada no ensino superior e ingressa em qualquer dos cursos da Escola. A matrícula por si só, não dá direito à frequência das aulas, sendo necessário proceder à inscrição anual nas unidades curriculares do respetivo curso.

Quando abrangido pelo “Regime de estudante a tempo integral” no primeiro ano da inscrição num curso da Escola, o estudante apenas poderá inscrever-se em 60 ECTS. Nos anos seguintes, em cada ano letivo, a inscrição é limitada de acordo com as regras fixadas para a transição de ano e regime de precedências em vigor. Os limites quantitativos aplicados aos estudantes em regime de tempo parcial seguem o Regulamento próprio.

A ESAE não garante o desfasamento dos horários escolares entre os três anos que integram um curso, pelo que os estudantes com unidades curriculares em atraso poderão não conseguir frequentar todas aquelas em que se encontram inscritos. Deste modo, na inscrição em unidades curriculares subsequentes, os estudantes devem ter em consideração o(s) horário(s) escolar(es) da(s) unidade(s) curricular(es) em atraso. Todas as matérias lecionadas em unidades curriculares anteriores que sejam indispensáveis à compreensão da matéria de uma disciplina são consideradas integradas no respetivo plano docente.

Os estudantes validamente matriculados na ESAE pagam uma taxa de frequência, designada por propina, a qual varia consoante o regime em que o estudante está inscrito: “estudante em regime de tempo integral”, ou “estudante em regime de tempo parcial”. As questões relativas ao pagamento de propinas e consequências do seu não pagamento regem-se pelo Regulamento de Pagamento de Propinas em vigor no Instituto Politécnico de Portalegre.

8. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

As condições de funcionamento dos cursos de licenciatura, nomeadamente duração do ano letivo e créditos ECTS, calendário e horários escolares, horas e formas de trabalho dos estudantes, plano docente, participação, frequência e aprovação numa unidade curricular, constam do REI em vigor na Escola.

9. PROCESSO DE CREDITAÇÃO

A creditação de formação e experiência profissional aos alunos inscritos nos cursos de licenciatura da ESAE rege-se pelo Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional do Instituto Politécnico de Portalegre.

10. REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

As matérias relativas a instrumentos e júris de avaliação, exames e suas épocas de realização, consulta de provas e reclamações, constam do REI e do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes em vigor na Escola.

11. REGIME DE PRECEDÊNCIAS E PRESCRIÇÃO

As matérias relativas a precedências e prescrições constam do REI em vigor na Escola.

12. TRANSIÇÃO DE ANO

As matérias relativas à transição de ano constam do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes em vigor na Escola.

13. ESTÁGIO

Os planos de estudos dos cursos de licenciatura da ESAE preveem no último semestre do curso uma unidade curricular correspondente a 30 ECTS, de frequência obrigatória, e designada por Estágio.

13.1 Objetivos

Os objetivos da Unidade Curricular Estágio são, para as diferentes áreas de formação no âmbito da obtenção do grau de licenciado, os previstos no Art.º 5º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, de acordo com a sua republicação no Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto. Ainda nesse âmbito, o estágio deve valorizar especialmente a formação que visa o exercício de uma atividade de caráter profissional, assegurando aos estudantes uma componente de aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades concretas do respetivo perfil profissional, de acordo com o expresso no n.º 3 do Art.º 8º do mesmo diploma.

O Estágio deverá enquadrar-se na(s) área(s) fundamentais do ciclo de estudos, atendendo, sempre que possível, à vocação e interesse manifestados pelo estudante.

13.2 Modalidades de estágio

Não obstante a natureza do estágio realizado ser de caráter eminentemente profissionalizante, e visando o desenvolvimento de competências que permitam a integração do futuro diplomado na sua atividade profissional, o estágio poderá assumir as seguintes modalidades:

13.2.1 Estágio de acompanhamento de processo (Tipo I):

Na modalidade de estágio do tipo I, o estudante integrar-se-á nas atividades quotidianas da entidade de acolhimento, realizando as tarefas consideradas adequadas à sua formação e ao seu nível de

responsabilidade. A esta modalidade de estágio aplica-se o conceito de formação em contexto real de trabalho, no âmbito do perfil profissional que o curso de licenciatura pretende atingir. A título de exemplo, integram-se nos estágios do tipo I:

- Acompanhamento das operações culturais do olival na campanha do ano X;
- Acompanhamento do processo de controlo de qualidade do produto Y na empresa Z;
- Estágio em contexto clínico de animais de companhia no Centro de Atendimento A;
- Acompanhamento das atividades de iniciação à sela na Escola de Equitação B;

Independentemente do enquadramento do estágio escolhido, este deve permitir ao aluno adquirir e aprofundar conhecimentos aplicados à área específica de atividade, desenvolver competências práticas no âmbito das tarefas desenvolvidas e fazer uma apreciação técnica fundamentada das atividades que acompanhou, produzindo uma análise crítica e apresentando alternativas e perspetivas de desenvolvimento futuro.

13.2.2 Estágio de iniciação a atividades de I&DE (Tipo II):

Ao realizar um estágio do tipo II, o estudante propõe-se desenvolver um trabalho orientado para a aplicação do método científico na produção de novo conhecimento, visando a aquisição de competências em atividades de desenvolvimento experimental, de investigação e de inovação. Esta modalidade de estágio poderá ter maior aplicabilidade para os estudantes que pretendem o prosseguimento de estudos superiores, sem que esteja, contudo, vedada aos restantes.

Na modalidade de estágio do tipo II, o estudante deverá definir uma hipótese e testá-la, recorrendo a metodologias adequadas para o efeito, obter resultados quantitativos e discuti-los com base no estado da arte e nas suas observações e sensibilidade crítica. Podem também incluir-se nesta modalidade os estágios que utilizem a metodologia de caso de estudo. São exemplos de estágios enquadráveis na modalidade do tipo II:

- Trabalhos realizados no âmbito de projetos de investigação em curso na ESAE,
- Estudos de avaliação dos resultados de aplicação de uma determinada técnica, prática ou produto num contexto específico;
- Estudos de levantamento ou caracterização, que tenham por base a realização de inquéritos, aplicação de escalas ou outras metodologias adequadas ao objetivo (por ex., inquéritos etnobotânicos, aplicação de escalas de avaliação da dor ou de metodologias de triagem, inquéritos de satisfação de clientes, consumidores, análises temporais de dados estatísticos agrícolas ou meteorológicos, etc.);

Os estágios do tipo II devem permitir aos estudantes contactar com a organização e metodologias do trabalho experimental, incluindo o tratamento de dados, e desenvolver competências de rigor metodológico, metrológico e de registo de observações, capacidade analítica e avaliação dos fatores críticos de sucesso num delineamento experimental.

13.2.3 Estágio de projeto (Tipo III):

Nesta modalidade de estágio, o estudante propõe-se desenvolver e apresentar um plano de implementação de um determinado produto, processo ou serviço, visando um objetivo específico. No âmbito da UC Estágio, será exigida ao estudante a apresentação da fase de planeamento, que inclui a definição dos objetivos do projeto, caracterização do produto, processo ou serviço, a contextualização do projeto, as etapas a desenvolver e os recursos envolvidos. Deverá ainda referir-se a forma de concretização do projeto (execução e controlo) e os resultados esperados (incluindo os resultados económicos, quando aplicáveis), embora o projeto possa não vir a ser executado. Nos estágios do tipo III, pressupõe-se que o estudante apresente uma ideia ou aplicação original. Os estágios que visem a avaliação ou monitorização da concretização de um projeto já desenvolvido enquadrar-se-ão nas modalidades do tipo I ou do tipo II, conforme seja mais adequado.

São exemplos de estágios enquadráveis na modalidade do tipo III:

- Projetos de instalação de culturas, de sistemas de rega, de reconversão de explorações agrícolas, etc.;
- Projetos de intervenção paisagística ou de construção de infraestruturas;
- Projetos de implementação de sistemas de monitorização e controlo de qualidade;
- Projetos de criação de novas ideias de negócio (empresas, produtos ou serviços);
- Projetos de intervenção junto da comunidade no âmbito da área de atuação do futuro profissional (ex. projetos educativos, projetos de sensibilização para a prevenção de doenças, etc.);

Os estágios do tipo III devem permitir ao estudante desenvolver, entre outras, competências de planeamento, definição e calendarização de etapas, afetação de recursos e análise de cenários (por exemplo, através da aplicação da metodologia SWOT).

13.3 Comissão de Estágios

A Comissão de Estágios é constituída pelo Presidente do Conselho Técnico-Científico, que preside, e por um docente por cada curso de Licenciatura, para o efeito propostos, bienalmente, pelo respetivo coordenador de curso e aprovados em Conselho Técnico-Científico. A Comissão de Estágios elegerá de entre os seus membros um secretário, que coadjuvará o Presidente nas atividades da Comissão.

São competências da Comissão de Estágios:

- A aprovação das propostas de estágio submetidas pelos estudantes;
- A apreciação das propostas de constituição do Júri de avaliação da UC Estágio e sua submissão à aprovação do Diretor da ESAE;
- A resposta a solicitações da Direção ou dos restantes órgãos da ESAE respeitantes à UC Estágio.

13.4 Duração e local do estágio

A organização da execução do estágio deve ser de molde a permitir que os estudantes terminem o seu curso de 1º ciclo nos 3 anos previstos na Lei de Bases. Assim sendo, a realização do estágio deverá

tendencialmente ser de um semestre, considerando-se a duração mínima obrigatória de 16 semanas entre a data de início e a data de entrega do relatório de estágio.

Por definição, a modalidade de estágio do tipo I desenvolver-se-á obrigatoriamente numa entidade de acolhimento. Os estágios dos tipos II e III poderão realizar-se com ou sem recurso a um período de permanência numa entidade de acolhimento, externa à ESAE, desde que se comprove a exequibilidade do delineamento proposto dentro do prazo previsto para a realização do estágio.

Nos estágios do tipo I, o período mínimo de permanência na entidade de acolhimento é de 12 semanas. Nos estágios do tipo II e III, quando realizados em entidades de acolhimento, a permanência do estudante na entidade não tem duração mínima obrigatória.

Sempre que a totalidade ou parte das atividades do estágio decorram numa entidade de acolhimento externa à ESAE, é necessário que previamente ao início do mesmo a ESAE estabeleça com a referida entidade um protocolo individual de estágio.

13.5 Orientação

O estágio será obrigatoriamente orientado e acompanhado por um docente da ESAE cuja formação e experiência académica se enquadrem na temática do estágio a orientar, designado por Orientador Interno. Para este efeito, os docentes da ESAE definirão as áreas temáticas mais adequadas ao seu perfil, sendo estas validadas pelo Conselho Técnico-Científico. Na modalidade de estágio do tipo I, o estágio será também obrigatoriamente orientado por um profissional, detentor do grau de licenciado ou de currículo e experiência relevantes, que acompanha o estudante na entidade de acolhimento, designado por Orientador Externo. Nos estágios dos tipos II e III, poderá existir um orientador externo, caso decorram em entidades de acolhimento, embora tal não seja obrigatório. Poderá ainda ser considerado um segundo orientador interno ou externo, não devendo a orientação do estágio ser garantida por mais do que três indivíduos. Os elementos da equipa de orientação serão propostos pelo estudante e confirmados pela Comissão de Estágios.

13.5.1 Deveres dos orientadores

Cumprir à equipa responsável pela orientação colaborar com o estudante na definição do tema e do plano de estágio, bem como providenciar suficiente acompanhamento dos trabalhos inicialmente definidos. Cumprir também orientar a redação do relatório de estágio e fazer a respetiva correção antes da entrega da versão final nos Serviços Académicos. Adicionalmente, ao orientador interno cabe mediar e esclarecer eventuais questões levantadas pelo orientador externo ou pela entidade de acolhimento, dando-lhes, quando necessário, o devido encaminhamento dentro da ESAE.

Ao(s) orientador(es) cabe, ainda, classificar o desempenho do estudante durante o período de estágio, segundo o modelo adotado pela Escola. O orientador interno deve também elaborar um parecer final após receber a versão corrigida, que refira se o relatório está, ou não, em condições de ser apresentado, e no qual devem constar a data em que recebeu do estudante a versão para correção final e a data em que lhe transmitiu as suas correções. Este parecer acompanhará a versão final do relatório de estágio no ato da sua submissão.

13.5.2 Deveres do estudante

São obrigações do estudante:

- Seguir os procedimentos e submeter toda a documentação relativa à inscrição no estágio dentro do prazo previsto para o efeito (ver 13.6);
- Prestar ao(s) orientador(es) toda a informação por este(s) solicitada, e dar cumprimento à planificação do estágio dentro dos prazos estabelecidos, designadamente os que se referem à elaboração e entrega do relatório de estágio;
- Em todos os momentos, e particularmente no caso de existirem períodos de permanência em entidades de acolhimento, comportar-se dentro das regras de civilidade e profissionalismo condicentes com o perfil de um licenciado, respeitando os hábitos, procedimentos e hierarquias vigentes nessa entidade e na ESAE, designadamente as que dizem respeito à confidencialidade da informação, à propriedade intelectual, à forma de relacionamento com clientes e colaboradores, à utilização correta de espaços e equipamentos, ao respeito pelos horários e eventual indumentária e a todos os procedimentos de higiene e segurança;

13.6 Inscrição no estágio

13.6.1 Procedimentos

A inscrição no estágio é formalizada pela submissão do formulário da proposta de estágio devidamente preenchido, assim como, quando aplicável, do protocolo individual de estágio, subscrito pela entidade de acolhimento e pela Direção da ESAE. A responsabilidade da submissão desta documentação dentro dos prazos definidos para tal é do estudante.

O estudante deve, em primeiro lugar, definir a área em que pretende estagiar e solicitar a um docente que aceite assumir as funções de seu orientador interno. Seguidamente, estudante e orientador interno deverão definir a modalidade de estágio que o aluno irá realizar e se o mesmo se realizará, ou não, numa entidade de acolhimento. Quando aplicável, e com base na sua livre iniciativa ou em elementos publicitados pela Escola, o estudante contactará a potencial entidade de acolhimento, no sentido de se certificar que existe disponibilidade para o acolhimento e eventual orientação externa do estágio no período pretendido. Seguidamente, o estudante deverá, em colaboração com o(s) seu(s) orientador(es), definir o tema, objetivos, plano e calendarização do estágio e proceder ao preenchimento da respetiva proposta.

A proposta de estágio, apresentada em formulário próprio, deve conter, entre outros, os seguintes elementos (anexo II):

- Local de estágio, incluindo morada e número de telefone;
- Nomes e assinaturas do(s) orientador(es) e do estudante;
- Área temática do estágio e tipologia;
- Objetivos
- Plano sumário e calendarização das atividades previstas;
- Data previsível de início e fim do estágio.

O protocolo individual de estágio, apresentado em formulário disponível nos mesmos Serviços, deve conter, além das disposições gerais, as obrigações de cada uma das partes e incluir (anexo III):

- O nome do estudante, e o curso de licenciatura no âmbito do qual se realiza o estágio;
- A data de início e de fim do período de permanência do estudante na entidade de acolhimento;
- A identificação, pela entidade de acolhimento, de um responsável pelas atividades a desenvolver. Este responsável deverá assumir a função de orientador externo nos estágios do tipo I, e poderá fazê-lo (sem caráter obrigatório) nos estágios dos tipos II e III, caso tal se revele conveniente e este possua o currículo necessário.

13.6.2 Prazos de inscrição

O estudante poderá apresentar a sua proposta de estágio quando transitar para o 3º ano da licenciatura. O formulário relativo à proposta de estágio curricular deverá ser submetido, convenientemente instruído e, caso o estágio se realize numa entidade externa à ESAE, acompanhado do protocolo subscrito pela Direção da ESAE e pela entidade de acolhimento, até ao dia 15 de fevereiro de cada ano. Para os alunos inscritos em apenas 30 ECTS, existe a possibilidade de realização do estágio no primeiro semestre letivo, estando neste caso os prazos de inscrição estabelecidos em calendário próprio, definido anualmente pela Direção da ESAE.

A Comissão de Estágios pronunciar-se-á sobre a regularidade da proposta de estágio até ao dia 28 de fevereiro, e informará os Serviços Académicos, sendo o parecer favorável daquela Comissão, o que efetiva a inscrição do aluno no estágio.

Caso o estudante pretenda mudar de Orientador, Interno ou Externo, de tema ou de local de estágio, deverá fazer a respetiva solicitação à Comissão de Estágios e, caso se justifique, apresentar de imediato um novo Protocolo de Estágio.

13.7 Relatório de estágio

Após a conclusão do período de atividades de estágio, o estudante deverá elaborar um relatório final obedecendo aos requisitos que constam do anexo IV. Em linhas gerais, o corpo do relatório a apresentar utilizará como modelo a seguinte organização:

Estágio do tipo I:

- Introdução
- Objetivos
- Fundamentos Teóricos
- Descrição das Atividades Desenvolvidas,
- Análise Crítica (incluindo indicadores de desempenho, como por ex.: casuística clínica; resultados produtivos; relatórios produzidos; clientes atendidos; etc.) e Propostas de Melhoria
- Considerações finais e perspetivas futuras

Estágio do tipo II:

- Introdução
- Objetivos
- Revisão Bibliográfica
- Material e Métodos
- Resultados
- Discussão
- Conclusões

Estágio do tipo III:

- Introdução
- Objetivos
- Abordagem metodológica
- Caracterização e diagnóstico da situação de partida
- Descrição do projeto
- Implementação e controle
- Considerações finais

O relatório deverá ser apresentado respeitando os modelos utilizados pela ESAE para a respectiva tipologia, em língua portuguesa. Em casos justificados, por solicitação do estudante e com anuência do(s) Orientador(es), poderá a Comissão de Estágios aceitar relatórios redigidos em língua estrangeira, devendo ser redigida uma versão resumida em língua portuguesa a anexar ao relatório.

13.8 Prazos e procedimentos de entrega do relatório

Para que os Orientadores possam desempenhar cabal e atempadamente as suas funções, o estudante terá de os manter informados ao longo da execução do estágio e da elaboração do respetivo relatório.

A versão preliminar completa do relatório de estágio tem obrigatoriamente de ser submetida em formato digital na plataforma PAE com uma antecedência mínima de 20 dias sobre a data limite definida pela Direção da ESAE para cada época de avaliação (normal, de recurso e para alunos com estatutos especiais). Para este efeito a Direção da ESAE definirá e divulgará anualmente um Calendário de Avaliação dos Estágios. Os relatórios que não deem entrada por esta via até à data estabelecida não serão considerados para avaliação na época de avaliação em causa.

As versões preliminares serão reencaminhadas para os respetivos orientadores para revisão, sendo estes responsáveis pelo envio das respetivas correções aos estudantes, de forma a permitir a submissão na plataforma das versões finais para avaliação até à data limite de cada época de avaliação prevista no calendário de avaliação.

Para além da submissão da versão final para avaliação, o estudante deverá também submeter na plataforma a informação do(s) Orientador(es) sobre o seu desempenho durante o período de Estágio (anexo V). A submissão do relatório estágio deverá ocorrer até às datas limites previstas, durante o ano letivo em que o estudante efetuou a respetiva inscrição. A apresentação e discussão do relatório só poderão ter lugar após o

estudante obter aprovação em todas as restantes unidades curriculares que compõem o curso de licenciatura. A não submissão do relatório de estágio nestas datas implica a renovação da inscrição no 3º ano e a reinscrição na unidade curricular de estágio.

13.9 Júri e Avaliação

A Comissão de Estágios, num prazo máximo de 10 dias úteis (não contando para o efeito as férias escolares), proporá ao Diretor da ESAE um Júri, constituído pelo Presidente do Conselho Técnico-Científico, ou por um elemento do mesmo Conselho, por ele designado, habilitado com o grau de doutor ou o título de especialista, que presidirá, pelo Orientador Interno e por um Arguente, e marcará a data da apresentação. Sempre que possível o Júri integra o Orientador Externo (caso exista) e/ou o segundo orientador, passando a ter, no máximo, 5 elementos. O Arguente poderá ser um docente da ESAE ou uma individualidade externa, desde que habilitada com o grau de licenciado ou superior e com reconhecido mérito na área em que se insere o trabalho de estágio.

A avaliação do estágio tem lugar em ato público e inclui a análise das atividades desenvolvidas, do trabalho realizado, a sua exposição e discussão. A exposição deverá ter uma duração máxima de vinte minutos e, no total, a prova de avaliação não deverá ultrapassar os sessenta minutos.

No final da discussão o Júri reunirá a fim de atribuir uma classificação à unidade curricular de estágio, a qual será calculada observando os critérios, ponderações e fórmula que constam do anexo VI, comunicando-a em seguida ao estudante e aos Serviços Académicos.

13.10 Classificação e consequências da classificação

A classificação atribuída à unidade curricular de estágio contribui para a nota final do respetivo curso de licenciatura com um peso de 30/180, equivalente aos ECTS que lhe correspondem, regendo-se pelos critérios previstos no anexo VI.

Caso a avaliação dos orientadores seja inferior a dez valores, o aluno reprovará a unidade curricular estágio nesse ano letivo, estando obrigado a reinscrever-se. No caso de classificação inferior a dez valores na avaliação do relatório, o estudante deverá reformula-lo. À semelhança das restantes unidades curriculares, e de acordo com o previsto no Regulamento de Avaliação da ESAE, a obtenção de uma classificação inferior a dez valores na época normal permite ao estudante a inscrição na época de recurso. Na época de recurso, e de acordo com o critério do Júri, o estudante:

- a) Poderá apenas voltar a submeter o relatório, introduzindo as correções propostas pelo Júri, sem necessidade de nova apresentação e discussão públicas. Neste caso, a classificação final da unidade curricular Estágio será atribuída após reunião do Júri.
- b) Poderá ter de voltar a submeter o relatório e apresenta-lo novamente perante o Júri, submetendo-se à sua discussão; neste caso, a classificação final refletirá as classificações obtidas na segunda apresentação, de acordo com os critérios previstos no anexo VI.

Procedimento idêntico será aplicado aos estudantes com estatutos especiais, sendo que estes, à luz da lei, dispõem de uma época adicional de avaliação. A classificação inferior a dez valores na época de recurso (ou

na época especial, para os estudantes com estatutos especiais) obriga à renovação da matrícula e reinscrição na unidade curricular estágio.

No caso de classificação igual ou superior a dez valores, o Júri poderá sugerir a introdução de correções menores, visando a clarificação ou correção de alguns pontos do relatório. O estudante submeterá na plataforma, no prazo de 5 dias úteis após a apresentação e discussão do relatório, a versão definitiva do relatório, donde constarão as correções menores já introduzidas, quando tal se aplique, assim como a constituição do júri e a classificação final atribuída. Compete ao Orientador Interno confirmar se a versão definitiva contém as correções sugeridas pelo Júri. Nesta situação, os Serviços Académicos só diligenciam a emissão de certidões de conclusão de curso após a confirmação pelo Orientador Interno de que o relatório definitivo submetido inclui as correções e está conforme a decisão do júri.. A versão definitiva do relatório de estágio será incluída no repositório comum do Instituto Politécnico de Portalegre. Como forma de promoção do desempenho dos alunos, e desde que obtido o consentimento expresso do autor, os relatórios com classificação de Muito Bom e Excelente (17 valores ou superior) serão disponibilizados em acesso livre.

13.11 Reinscrição na unidade curricular estágio

A reinscrição no estágio implica a submissão de novo formulário de inscrição. A reinscrição é obrigatória nos seguintes casos:

- a) Último prazo aplicável à submissão do relatório ultrapassado;
- b) Unidades curriculares por concluir depois de terminado o prazo de submissão do relatório;
- c) Classificação inferior a dez valores no relatório apresentado (parcial B, ver Anexo VI), esgotadas as possibilidades de recurso;
- d) Avaliação de desempenho emitida pelo(s) orientador(es) (Anexo V) inferior a dez valores;
- e) Alteração do tema e do plano de estágio que não tenha sido previamente autorizada pela Comissão de Estágios, ou que não permitam a sua conclusão dentro dos prazos estabelecidos para o ano letivo em questão.

14. CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CURSO

A classificação final do 1º ciclo é o resultado da média aritmética das classificações atribuídas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos, ponderadas pelo respetivo número de ECTS.

Às classificações finais numéricas são associadas a menções qualitativas de suficiente (10 a 13), bom (14 e 15), muito bom (16 e 17) e excelente (18 a 20).

Enquanto não se atingir uma dimensão da amostra de 100 diplomados, não sendo possível aplicar a escala europeia de comparabilidade de classificações (de A a E), aquela escala é substituída pela menção do número de ordem da classificação do diploma no ano letivo em causa e do número de diplomados nesse ano.

Assim que se atingir a dimensão mínima de 100 diplomados, para efeitos de determinação das cinco classes (de A a E) da escala europeia de comparabilidade de classificações, considera-se a distribuição das classificações finais no conjunto do número mínimo de anos letivos que permite obter aquela amostra, devendo aquele número conter, pelo menos, os três anos mais recentes.

15. CARTA DE CURSO, CERTIDÕES E SUPLEMENTO AO DIPLOMA

Reunidos os créditos necessários para a obtenção do grau de licenciado, a requerimento do estudante, a Escola, no prazo de dez dias úteis após a receção da última classificação nos serviços académicos, diligencia junto do Instituto Politécnico de Portalegre a emissão do certificado de fim de curso, da carta de curso e do suplemento ao diploma.

16. PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO

As matérias relativas ao acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico constam do REI em vigor na Escola.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Conselho Técnico-Científico, pela Comissão de Estágios (quando aplicável) ou, quando julgado conveniente, pela Direção.

As presentes normas regulamentares são aprovadas, revistas e alteradas pelo Conselho Técnico-Científico. Aprovado na 93ª reunião do Conselho Técnico-Científico, a 12 de novembro de 2019.

ANEXO I – ESTRUTURAS CURRICULARES E PLANOS DE ESTUDOS**Licenciatura em Enfermagem Veterinária**

Área científica predominante do curso: Ciências Veterinárias

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Ciências Veterinárias	CV	141	9
Produção Agrícola e Animal	PAA	12	
Ciências Empresariais	CE	6	3
Biologia e Bioquímica	BB	6	
Matemática e Estatística	ME	6	3
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	3	
Sub-total		174	(1) 6
TOTAL		180,0	

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma

Licenciatura em Agronomia

Área científica predominante do curso: Produção Agrícola e Animal

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Produção Agrícola e Animal	PAA	84	
Biologia e Bioquímica	BB	18	
Agricultura, Silvicultura e Pescas	ASP	18	
Ciências Empresariais	CE	15	3
Indústrias Alimentares	IA	12	
Ciências do Ambiente	CA	9	3
Arquitetura e Construção	AU	6	
Matemática e Estatística	ME	6	3
Ciências Físicas	CF	6	
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE		3
Artes	A		3
Subtotal		174	(1) 6
TOTAL		180,0	

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma

Licenciatura em Equinicultura

Área científica predominante do curso: Produção Agrícola e Animal

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Produção Agrícola e Animal	PAA	69	
Desporto	D	33	3
Ciências Veterinárias	CV	24	3
Ciências Empresariais	CE	21	3
Biologia e Bioquímica	BB	6	
Ciências Físicas	CF	6	
Matemática e Estatística	ME	6	3
Arquitetura e Construção	AC	6	
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	3	
Artes	A		3
Sub-Total		174	(1) 6
TOTAL		180,0	

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Licenciatura em Enfermagem Veterinária

	UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	SEMESTRE	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
				TOTAL	CONTACTO	
1º ano	Anatomia Animal	CV	1º S	160	32 T; 32 PL	6
	Métodos Estatísticos e Informática	ME	1º S	160	64 TP; 32PL	6
	Bioquímica	BB	1º S	160	64 TP; 32PL	6
	Zootecnia Geral	PAA	1º S	160	48 TP; 48 PL; 16 OT	6
	Comportamento e Treino de Animais de Companhia	CV	1º S	80	32 TP; 16OT	3
	Segurança Alimentar e Controlo de Qualidade	CV	1º S	80	32 TP; 16PL	3
	Fisiologia Animal	CV	2º S	160	80 TP	6
	Microbiologia e Imunologia	CV	2º S	160	32 T; 32 PL	6
	Parasitologia e Doenças Parasitárias	CV	2º S	160	48 TP; 48 PL; 16 OT	6
	Citologia e Histologia Animal	CV	2º S	160	32 TP; 32 PL	6
	Cuidados de Higiene e estética Animal	CV	2º S	80	32 TP; 16 PL	3
	Inglês	LLE	2º S	80	32 TP; 16 PL	3
2º ano	Introdução à Farmacologia	CV	1º S	160	32 TP; 32PL	6
	Nutrição e Alimentação	PAA	1º S	160	32 T; 32PL	6
	Análises Clínicas	CV	1º S	160	32 T; 32PL	6
	Patologia Médica	CV	1º S	160	64 TP; 32PL	6
	Marketing e Técnicas de Comunicação	CE	1º S	80	32 TP; 16 OT	3
	Empreendedorismo	CE	1º S	80	32 TP; 16 PL	3
	Métodos Complementares de Diagnóstico	CV	2º S	160	32 T; 32 PL	6
	Enfermagem em Clínica de Doenças Infecciosas	CV	2º S	160	80 TP	6
	Reprodução e Obstetrícia Animal	CV	2º S	160	32 T; 32 PL	6
	Fundamentos de Anestesiologia e Técnica Operatória	CV	2º S	160	64 TP; 32 OT	6
	Enfermagem em Clínica de Novos Animais de Companhia	CV	2º S	80	32 TP; 16 PL	3
	Administração e Gestão de Empresas	CE	2º S	80	32 TP; 16 PL	3 Optativa
	Fisioterapia em Animais de Companhia	CV	2º S	80	32 TP; 16 PL	3 Optativa
3º ano	Enfermagem em Clínica de Animais de Companhia	CV	1º S	160	64 TP; 32 OT	6
	Enfermagem em Clínica de Animais de Produção	CV	1º S	160	32 T; 32 PL	6
	Inspeção Sanitária e Saúde Pública	CV	1º S	160	64 TP; 32 OT	6
	Urgências e Cuidados Hospitalares	CV	1º S	160	32 T; 32 PL	6
	Enfermagem em Clínica de Equinos	CV	1º S	80	32 TP; 16 PL	3
	Metodologias de Investigação	ME	1º S	80	32 TP; 16 PL	3 optativa
	Fisioterapia e Osteopatia de Equinos	CV	1º S	80	32 TP; 16 PL	3 optativa
	Enfermagem em Clínica de Animais de Parques Zoológicos	CV	1º S	80	32 TP; 16 PL	3 optativa

	Estágio Curricular	CV	2º S	-/-	60 OT	30
Licenciatura em Agronomia						
	UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	SEMESTRE	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
				TOTAL	CONTACTO	
1º ano	Meteorologia e Climatologia	CA	1º S	160	T:16; TP:32; PL:32	6
	Economia e Fiscalidade	CE	1º S	160	TP: 64; PL:32	6
	Matemática e Estatística	ME	1º S	160	TP: 64; PL:32	6
	Bioquímica	BB	1º S	160	TP: 64; PL:32	6
	Pedologia	PAA	1º S	80	TP: 32; PL:16	3
	Ecologia e Ambiente	CA	1º S	80	TP: 32; PL:16	3
	Gestão de Empresa Agrícola	CE	2º S	80	TP: 32; PL:16	3
	Biofísica	CF	2º S	160	TP: 64; PL:32	6
	Nutrição Vegetal e Fertilidade dos Solos	PAA	2º S	160	TP: 64; PL:32	6
	Biologia Vegetal	BB	2º S	160	T:16; TP: 32; PL:32	6
	Mecanização	ASP	2º S	160	T:16; TP: 32; PL:32	6
	Introdução à Produção Agrícola	PAA	2º S	80	TP: 32; PL:16	3
2º ano	Fitossanidade	PAA	1º S	160	TP: 64; PL:32	6
	Biologia Animal	BB	1º S	160	T: 32; PL:32	6
	Empreendedorismo	CE	1º S	80	TP: 32; PL:16	3
	Culturas Arvenses	PAA	1º S	80	TP: 32; PL:16	3
	Técnicas de Produção Florestal	SC	1º S	160	TP: 64; PL:32	6
	Topografia e Cartografia	AC	1º S	160	TP: 64; PL:32	6
	Horticultura e Fruticultura	PAA	2º S	80	TP: 32; PL:16	3
	Olivicultura e Viticultura	PAA	2º S	160	TP: 64; PL:32	6
	Técnicas de Produção de Monogástricos	PAA	2º S	160	T: 32; PL:32	6
	Regadio	ASP	2º S	160	T: 32; PL:32	6
	Pastagens e Forragens	PAA	2º S	160	TP: 64; PL:32	6
	Desenho e Representação Gráfica	A	2º S	80	TP: 32; PL:16	3 optativa
	Inglês	LLE	2º S	80	TP: 32; PL:16	3 optativa
3º ano	Gestão e Controlo da Qualidade	IA	1º S	160	T: 32; PL:32	6
	Economia e Política Agrária	CE	1º S	80	TP: 32; PL:16	3
	Técnicas de Produção de Ruminantes	PAA	1º S	160	TP: 64; PL:32	6
	Tecnologia de Transformação dos Produtos	IA	1º S	160	TP: 64; OT:32	6
	Planeamento da Exploração Agrícola	PAA	1º S	160	TP: 64; PL:32	6
	SIG e Planeamento Territorial	CA	1º S	80	TP: 32; PL 16	3 optativa
	Marketing e Técnicas de Comunicação	CE	1º S	80	TP: 32; PL:16	3 optativa
	Metodologias de Investigação	ME	1º S	80	TP: 32; OT:16	3 optativa
	Estágio Curricular	PAA	2º S	-/-	60 OT	30

Licenciatura em Equinicultura

	UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	SEMESTRE	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
				TOTAL	CONTACTO	
1º ano	Equitação I	D	Anual	160	128 PL; 32 OT	6
	Matemática e Estatística	ME	1º S	160	64 TP; 32 PL	6
	Bioquímica	BB	1º S	160	64 TP; 32PL	6
	Anatomia Animal	CV	1º S	160	32 T; 32 PL	6
	Zootecnia Especial	PAA	1º S	160	32 T; 32 PL	6
	Agricultura Geral	PAA	1º S	80	32 TP; 16 PL	3
	Biofísica	CF	2º S	160	16 T; 32 TP; 32 PL	6
	Fisiologia Animal	CV	2º S	160	80 TP	6
	Citologia e Histologia Animal	CV	2º S	160	32 TP; 32 PL	6
	Genética e Reprodução Equinas	PAA	2º S	160	16 T; 32 TP; 32 PL	6
	Inglês	LLE	2º S	80	32 TP; 16 PL	3
2º ano	Equitação II	D	Anual	160	128 PL; 32 OT	6
	Nutrição e Alimentação	PAA	1º S	160	32 T; 32PL	6
	Comportamento e Bem-estar de Equinos	PAA	1º S	160	16 T; 32 TP; 32 PL	6
	Patologia Clínica Equina	CV	1º S	160	32 T; 32 PL	6
	Economia e Fiscalidade	CE	1º S	160	64 TP; 32 PL	6
	História e Teoria da Equitação	D	1º S	80	32 TP; 16 OT	3
	Pastagens e Forragens	PAA	2º S	160	64 TP; 32 PL	6
	Técnicas de Maneio e Siderotecnia	PAA	2º S	160	16 T; 32 TP; 32 PL	6
	Gestão de Empresas	CE	2º S	160	32 T; 32 PL	6
	Projeto de Infraestruturas Hípicas	AC	2º S	160	16 T; 32 TP; 32 PL	6
	Hipoterapia	D	2º S	80	32 TP; 16 PL	3 optativa
	Desenho e Representação Gráfica	A	2º S	80	32 TP; 16 PL	3 optativa
3º ano	Equitação III.	D	1º S	160	80 TP	6
	Fisiologia do Exercício e Biomecânica	D	1º S	160	16 T; 32 TP; 32 PL	6
	Organização de Eventos Hípicos	CE	1º S	160	16 T; 32 TP; 32 PL	6
	Formação do Treinador Desportivo	D	1º S	160	64 TP; 32 PL	6
	Empreendedorismo	CE	1º S	80	32 TP; 16 PL	3
	Metodologias de Investigação	ME	1º S	80	32 TP; 16 PL	3 optativa
	Fisioterapia e Osteopatia de Equinos	CV	1º S	80	32 TP; 16 PL	3 optativa
	Marketing e Técnicas de Comunicação	CE	1º S	80	32 TP; 16 OT	3 optativa
	Estágio Curricular	CV	2º S	-/-	60 OT	30

ANEXO II – PROPOSTA DE ESTÁGIO CURRICULAR (frente e verso)



PROPOSTA DE ESTÁGIO CURRICULAR – LICENCIATURAS

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:

Nome: _____ N.º IPP: _____

Morada: _____ Código Postal: _____

Telefone: _____ E-mail: _____ Licenciatura: _____

CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

Tema/título: _____

Tipo I – Acompanhamento de processo ☐ Tipo II – Iniciação à I&D ☐ Tipo III - Projeto ☐

Data de início: ____/____/____

Data de conclusão: ____/____/____

Local de estágio: _____

Morada: _____ Código Postal: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Orientador Interno: _____

Orientador Externo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Licenciatura em _____ ou CV (anexo) ☐

Coorientador: _____

OBJETIVOS: _____

PLANO E CALENDARIZAÇÃO (nos estágios tipo I, identificar claramente período de permanência na entidade de acolhimento):

Atividades planeadas	Data de início	Data de termo



O estudante;

O Orientador Interno,

O Orientador Externo,

O Coorientador,

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS ACADÉMICOS:

Unidades Curriculares por aprovar e respetivos ECTS

1º ano: _____

2º ano: _____

3º ano: _____

Data: ____/____/____ O Funcionário, _____

A PREENCHER PELA COMISSÃO DE ESTÁGIOS:

A Comissão de Estágios da ESAE aprovou a presente proposta de estágio curricular, incluindo o tema e o local de estágio, a tipologia e a duração propostas, assim como a equipa de orientação do trabalho do estudante. Os objetivos, plano e calendarização das atividades estão de acordo com o previsto nas Normas Regulamentares das Licenciaturas da ESAE.

Data da reunião: ____/____/____

A Comissão de estágios:

O Presidente do CTC,

O representante do curso de Agronomia,

O representante do curso de Enfermagem Veterinária,

O representante do curso de Equinicultura,

OBSERVAÇÕES: _____

ANEXO III – PROTOCOLO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO



PROTOCOLO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO – LICENCIATURAS

Nos termos do ponto 13 das Normas Regulamentares das Licenciaturas (adiante designadas por Normas) da Escola Superior Agrária de Elvas (ESAE), do Instituto Politécnico de Portalegre, celebra-se o presente protocolo, entre a ESAE e a entidade _____ (adiante designada por Entidade de Acolhimento) nos termos seguintes:

1 – Disposições gerais

O presente protocolo destina-se a enquadrar institucionalmente o Estágio do aluno _____ da licenciatura em _____, a realizar na Entidade de Acolhimento acima referida e acompanha a Proposta de Estágio Curricular.

1.1 O estágio tem início previsto em ____/____/____ e termo em ____/____/____ e o protocolo é válido por esse período.

1.2 - O aluno está abrangido pelo Seguro Escolar durante o período de estágio.

1.3 - A realização do estágio, nos termos definidos no presente protocolo e do ponto 13 das Normas, não acarreta qualquer encargo por parte da Entidade de Acolhimento, salvo se previsto legalmente ou esta o desejar.

2 - Obrigações de cada uma das partes:**2.1 Compete à ESAE:**

2.1.1 – Proceder à seleção dos alunos a colocar em Estágio.

2.1.2 – Indicar um docente responsável pelo acompanhamento do Estágio por parte da ESAE (Orientador Interno), nos termos do disposto no ponto 13.5 das Normas.

2.1.3 – Avaliar, por intermédio da Comissão de Estágios, a Proposta de Estágio, onde é estabelecido, entre outros, o tema, objetivos, plano de atividades e calendarização do Estágio.

2.1.4 – Avaliar e atribuir a classificação final do Estágio, de acordo com o previsto nos pontos 13.9 e 13.10 das Normas.

2.2. Compete à Entidade de Acolhimento:

2.2.1 – Integrar o aluno em Estágio nas suas atividades normais, em exercício de funções compatíveis com a Proposta de Estágio referida em 2.1.3.

2.2.2 – Designar, se tal for aplicável, um responsável pelo acompanhamento do estágio, designado por Orientador Externo, detentor do nível habilitacional ou currículo exigidos no âmbito do curso em questão. Os deveres dos orientadores, assim como os deveres do estudante estagiário, são os que constam do ponto 13.5 das Normas.

2.2.3 – Colaborar com o Orientador Interno e com o aluno na elaboração da Proposta de Estágio.

2.2.4 – Proceder, em conjunto com o Orientador Interno, à avaliação quantitativa do aluno, preenchendo o modelo próprio fornecido pelos Serviços Académicos.

2.2.5. – Conhecer, ser solidária e respeitar, no âmbito que lhe assiste, os princípios que constam do Código de Ética do Instituto Politécnico de Portalegre.

Elvas, ____/____/____

O Diretor da ESAE,

O Responsável da Entidade de Acolhimento,

ESAE.GER.4-Rev.4



ANEXO IV – NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Além das orientações que se seguem, os estudantes devem seguir os MODELOS de relatório de estágio disponível na Escola.

1. Dimensão

O relatório deve traduzir de maneira clara e sucinta o trabalho realizado, não devendo exceder as 50 páginas principais em formato A4 a espaço e meio, letra com tamanho 12, com margens de 2,5 cm. VER MODELO.

2. Tipo de letra

Todo o texto deverá ser redigido com o mesmo tipo de letra, que permita uma fácil leitura, e espaçamento de 1,5 linhas, com exceção do conteúdo dos quadros, notas de rodapé, legendas de figuras, as quais deverão ser introduzidas com espaçamento simples, bem como para cada referência bibliográfica. VER MODELO.

3. Numeração das páginas

Todas as páginas, exceto a do título e a página seguinte, devem ser numeradas. As páginas preliminares são numeradas com algarismos romanos minúsculos e todas as outras com árabes. A numeração árabe começa na Introdução, com número de página 1. VER MODELO.

4. Título

O título do relatório de estágio deve ser descritivo do trabalho realizado, com palavras-chave facilmente identificáveis. Deve recorrer ao uso de vocábulos específicos, pouco ambíguos, de modo a facilitar a busca eletrônica, evitando-se o recurso a fórmulas, símbolos, letras do alfabeto grego, ou outros símbolos não alfabéticos. O título do relatório de estágio deve resumir o seu conteúdo e não deve ser demasiado extenso. Títulos com mais de 50 palavras são normalmente considerados demasiado longos. Subtítulos só devem ser utilizados quando estritamente necessários.

5. Figuras e Quadros

Todas as figuras e quadros devem ser legendadas (em baixo nas figuras, em cima nos quadros) e numeradas em numeração árabe e referidas no texto. Estas devem incluir, nomeadamente, a descrição e a fonte (quando aplicável). A descrição das figuras e quadros deve permitir a sua razoável interpretação sem recorrer ao texto. Os quadros e as figuras devem ter uma dimensão adequada a uma leitura fácil. Nos quadros, as linhas de divisória vertical devem ser evitados já que o adequado espaço em branco é mais eficaz como separador tornado o quadro menos denso. As figuras e os quadros não deverão, sempre que possível, ultrapassar uma página e deverão respeitar as margens definidas. Figuras e quadros de grande dimensão podem ser colocadas em Anexo.

Em anexo deverão colocar-se documentos, listas, mapas intermédios, figuras e quadros que não sejam fundamentais no corpo do texto, devendo, no entanto, ser sempre mencionados no texto. VER MODELO.

6. Referências bibliográficas

No capítulo da bibliografia só podem ser incluídos documentos que foram citados no texto, listados em lista única, independentemente do tipo de documento citado, ordenada por Apelido, Ano (salvo no caso de citações numéricas). A forma de apresentação dos vários elementos das referências deve ser consistente,

devendo utilizar-se formatos coerentes para as referências dos vários tipos de documentos. Recomenda-se, para este efeito, a adoção das normas APA 6ª edição.

7. Citação de documentos

Uma citação é a forma breve de referência colocada entre parênteses no interior do texto ou anexada ao texto como nota em pé de página, e que permite identificar a publicação onde foram obtidos a ideia, o enxerto, etc. e indicar a sua localização exata na fonte. As citações podem ser:

(a) numéricas - Utilizam-se números inseridos no texto em expoente ou entre parênteses que reenviam para os respetivos documentos, pela ordem em que são citados. Todas as citações do mesmo documento deverão ter o mesmo número. As partes específicas de um documento podem ser dadas depois dos números das citações (7 p.23).

EXEMPLO:

(...) mobilidade molecular associada aos grupos metileno (1) e às cabeças polares (2) dos fosfolípidos da bicamada. Verificou-se que as moléculas lipídicas trocam com as vizinhas na mesma monocamada (3) e embora raramente migram de uma monocamada para outra (4).

(b) autor-data - Neste caso a citação é feita referindo o apelido do autor, o ano de publicação e, se necessário o(s) número(s) da(s) página(s) entre parênteses. Se o nome do autor já fizer parte integrante do texto, apenas deve ser colocado entre parêntese o ano (e página(s)). Se a bibliografia citada contiver vários documentos do mesmo autor(es) com a mesma data de publicação, acrescenta-se uma letra ao ano (a, b, c...) na citação e na referência. Para a inscrição de citações recomenda-se a adoção das normas APA 6ª edição. A expressão *et al.* é a abreviatura da expressão latina *et alii* que significa "e outros".

EXEMPLO:

(...) mobilidade molecular associada aos grupos metileno (Chapman e Salsbury, 1966) e às cabeças polares (Velgb et al., 1969) dos fosfolípidos da bicamada. Verificou-se que as moléculas lipídicas trocam com as vizinhas na mesma monocamada (Kornber e McConel, 1971a) e, embora raramente, migram de uma monocamada para outra (Kornber e McConel, 1971b). Segundo Silva (1974), as membranas ...

Quer na bibliografia quer nas citações podem ocorrer situações de exceção como: (a) Ausência ou não indicação do autor – colocar Anónimo ou s.n. (*sine nomine*); (b) Ausência ou não indicação do data – colocar s.d. (sem data).

8. Anexos

As dimensões do papel e das margens nos anexos devem ser iguais às das páginas do corpo do texto. Deverão ainda: ser numerados em algarismos árabes; ser paginados sequencialmente relativamente ao corpo do texto; ter título; ser listados no índice. A numeração das figuras e tabelas dos anexos deve ser diferente da do texto.

ANEXO V – INFORMAÇÃO QUANTITATIVA A FORNECER PELOS ORIENTADORES RELATIVAMENTE AO ESTÁGIO



INFORMAÇÃO QUANTITATIVA A FORNECER PELO ORIENTADOR INTERNO

Aluno: _____

Nome do orientador interno _____

Nome do orientador externo _____

Data de início do Estágio: ____ / ____ / 20 ____.

Data de conclusão do Estágio: ____ / ____ / 20 ____.

Local: _____

A classificação indicará um valor numérico na escala de 0 a 20 para cada um dos seguintes parâmetros, se aplicável, e para o estágio observado na sua globalidade:

1. CUMPRIMENTO DE PRAZOS _____
2. INTERESSE _____
3. AUTONOMIA NA ELABORAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO _____
4. ESPÍRITO DE INICIATIVA OU INOVAÇÃO _____
5. QUANTIDADE DE TRABALHO DESENVOLVIDO _____
6. QUALIDADE DO TRABALHO DESENVOLVIDO _____
7. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL _____
8. CUMPRIMENTO DO PROGRAMA PELO ESTUDANTE _____
9. APRENDIZAGEM DE NOVOS CONHECIMENTOS _____
10. APLICAÇÃO DOS NOVOS CONHECIMENTOS _____
11. COMENTÁRIOS (*eventuais*) _____

Classificação final proposta para o Estágio (de 0 a 20) _____

Data: ____ / ____ / 20 ____.

O Orientador interno

ESAE.GER.4-Rev.4





INFORMAÇÃO QUANTITATIVA A FORNECER PELO ORIENTADOR EXTERNO

Aluno: _____

Nome do orientador interno _____

Nome do orientador externo _____

Data de início do Estágio: ____ / ____ / 20 ____.

Data de conclusão do Estágio: ____ / ____ / 20 ____.

Local: _____

A classificação indicará um valor numérico na escala de 0 a 20 para cada um dos seguintes parâmetros, se aplicável, e para o estágio observado na sua globalidade:

1. ASSIDUIDADE _____
2. INTERESSE _____
3. DESEMPENHO TÉCNICO _____
4. ESPÍRITO DE INICIATIVA OU INOVAÇÃO _____
5. QUANTIDADE DE TRABALHO DESENVOLVIDO _____
6. QUALIDADE DO TRABALHO DESENVOLVIDO _____
7. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL _____
8. CUMPRIMENTO DO PROGRAMA PELO ESTUDANTE _____
9. APRENDIZAGEM DE NOVOS CONHECIMENTOS _____
10. APLICAÇÃO DOS NOVOS CONHECIMENTOS _____
11. COMENTÁRIOS (*eventuais*) _____

Classificação final proposta para o Estágio (de 0 a 20) _____

Data: ____ / ____ / 20 ____.

O Orientador externo

ESAE.GER.4-Rev.4



ANEXO VI – CRITÉRIOS, PONDERAÇÕES E FÓRMULA DE CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO A ATRIBUIR NA UNIDADE CURRICULAR DE ESTÁGIO

A. Informação a fornecer pelo(s) orientador(es) (anexo II).

B. Critérios a classificar pelos restantes elementos do júri (Presidente e Arguente)

1. Do relatório
 - 1.1. Estrutura
 - 1.2. Correção da escrita
 - 1.3. Competências no domínio da transmissão de informação, ideias, problemas e soluções
 - 1.4. Capacidade de aplicar e relacionar conhecimentos
 - 1.5. Originalidade
 - 1.6. Qualidade gráfica
 - 1.7. Profundidade das abordagens
2. Da discussão
 - 2.1. Conhecimentos e competências reveladas
 - 2.2. Capacidade de argumentação
 - 2.3. Confiança e postura
3. Da apresentação
 - 3.1. Capacidade de síntese
 - 3.2. Qualidade gráfica
 - 3.3. Originalidade
 - 3.4. Respeito pelo tempo disponível

Classificação final do Estágio = $0,25 \times (A) + 0,35 \times (B1) + 0,25 \times (B2) + 0,15 \times (B3)$

CLASSIFICAÇÃO	CONSEQUÊNCIAS
Classificação final igual ou superior a 10 valores, com classificações parciais A e B positivas	Aprovado Submissão na plataforma PAE da versão integral e correções menores
Classificação parcial A com avaliação inferior a 10 valores	Reprovado no ano letivo Reinscrição obrigatória na unidade curricular com repetição integral do estágio
Classificação parcial A com avaliação igual ou superior a 10 valores; classificação parcial B com avaliação inferior a 10 valores;	Reprovado na época respetiva Consoante o critério do Júri: • Inscrição na época de recurso, ou especial (quando aplicável) e submissão de novo relatório, com revisão de acordo com propostas do Júri; Ou • Inscrição na época de recurso, ou especial (quando aplicável), submissão de novo relatório revisto de acordo com o proposto e nova apresentação e discussão perante o Júri.